




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO(A) LICITANTE	ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA CPL	DATA DE RECEBIMENTO
AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 27.071.906/0001-00			28/04/22


Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, em 28 de abril de 2022.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1602003/2022
FLS. 134
RUB. 

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 28 de abril de 2022.


Allan Lima da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1602003 / 2022</u>
FLS. <u>33</u>
RUB. <u>00</u>

Processo Administrativo nº 1602003/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, visando atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

**AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CNPJ: 27.071.906/0001-00**



AGUIAR • ALBUQUERQUE
& advogados associados

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1602003/2022</u>
FLS. <u>136</u>
RUB. <u>10</u>

DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

www.aguiaralbuquerque.adv.br | contato@aguiaralbuquerque.adv.br

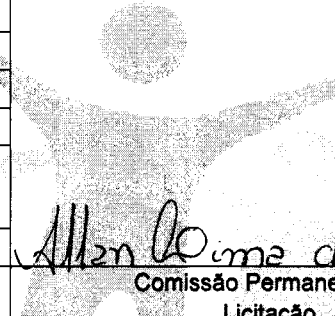
Rua dos Azulões - Edifício Office Tower, coluna 04, sala 1104 - Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP 65075-060

98 984651866 @aguiarealbuquerqueadv



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
 CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ:	27.041.906/0001-00
NOME FANTASIA:	*****	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	R DOS AZULÕES EDIF OFFICETOWER-COLUNA04SALA 1104	Nº:	1
BAIRRO:	RENASCENÇA	CEP:	65.075-060
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
EMAIL:	AGUIARALBUQUERQUEADVOGADOS@GMAIL.COM	CELULAR:	(98) 8213-9214
TITULAR:			
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: 08/08/2016		DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO: 11/10/2021	
DATA DO CADASTRO: 19/04/2022		VALIDADE DO CADASTRO: 31/12/2022	
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL		69.11-7-01 - Serviços advocatícios	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:		Não informada	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO			
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
Contrato Social e suas alterações	SIM	Carteira de Identidade	SIM
Cadastro de CNPJ	SIM	Cadastro Pessoa Física - CPF	SIM
Certidões Negativas de Débito e Dívida Ativa Municipal	SIM	 Allen Lima da Silva Comissão Permanente de Licitação	
Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM		
Certidão Negativa de Débito Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	SIM		
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	SIM		
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	SIM		
Certidão Negativa de Falência e Concordata	SIM		
Balanco do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	SIM		
DHP do Contador	SIM		
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:			
Certidão de Quitação Pessoa Jurídica - CREA	SIM		
Certidão de Quitação Pessoa Física - CREA	SIM		

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DO SISTEMA
TOURNEADA DE ADVOGADOS
SUPLEMENTAR

NOME
JACQUELINE SOUZA DA SILVA

PROFISSÃO
RAIZENDE RONATO DE SILVA
FRANZISCA MARIA SOUZA DA SILVA

SIGNATURA
PERUARA-PI

DATA DE EMISSÃO
15/06/2021

DATA DE VENCIMENTO
22/06/2021

VALOR DE EMISSÃO
1719,7100

VALOR DE VENCIMENTO
845.187.900-00

COD. DE VENCIMENTO
01 471672200

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 1602003 / 2022
 FLS. 138
 RUB. W



TELEFONE PÚBLICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06213127

AGÊNCIA DE FORTALEZA

Assessoria Jurídica da Câmara

ART. 20, INC. II, CONSUMO



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 06/07/2021 13:34:04 20412
 Em Testemunho _____ da verdade.

Micael Levi Barbosa Lima -
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567118TU26ZZV0GFNL825 - Ato: 13.18
 Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten mark or signature.



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07877725

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 do Lei nº 8.969/94)

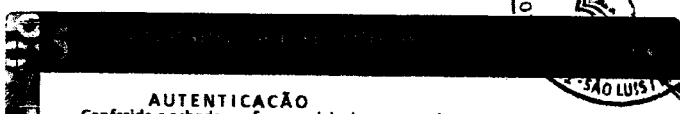


ASSINATURA DO PORTADOR

Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães



OBSERVAÇÕES



AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/04/2022 13:28:25 30127
Em testemunho _____ da verdade.



Francislândia de Jesus Alves - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711YZR1QE3A0UGH9T31 - Ato: 13.18
Emol.:R\$5.14 FFMS.:R\$0.15 FADEP:R\$0.20 FEMP:R\$0.20 Total:R\$5,69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES

FILIAÇÃO
JOSÉ LUIZ GUIMARÃES
CLAUDIA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1985

RG
9081214951 - SSP/RS

CPF
009.420.363-60

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 14/03/2009

JOSÉ CALDAS GÓIS
PRESIDENTE

14526.740
9057



08

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 4ª (quarta) Alteração Contratual da Sociedade denominada “**AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrada no Livro C-11 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. **76** (setenta e seis), desde **18** de agosto de **2021** (dois mil e vinte e um). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

**ANANDA
TERESA FARIAS
DE SOUSA**

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA
Dados: 2021.09.23
12:25:23 -03'00'



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1002003/2022
FLS.	371
RUB.	11

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3096512

Certidão de apensamento - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2021, às 15:10. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 23/09/2021, às 15:10. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3096-5122-A8**.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Pelo presente Instrumento Particular:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 - A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto. 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA;

VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA;

Resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social:

I - Alterar a sede da Sociedade de Advogados à Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 04 Sala - 1104, 1, Bairro Renascença, CEP 65075-441, São Luís/MA.

II - Alterar a redação da cláusula 5ª para: A administração dos negócios sociais cabe isoladamente ao(s) sócio(s) **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA** e **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES** que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

III - Em razão do deliberado no item anterior, e visando ajustá-lo às normas do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Contrato Social é alterado, passando-se a reger-se na forma das disposições seguintes em substituição de todas as demais disposições contratuais anteriores com a seguinte redação consolidada:

Consolidação do Contrato Social de Sociedade de Advogados AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 - A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA; **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A Sociedade de Advogados gira sob a razão social **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(am) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 04 Sala - 1104, 1, Bairro Renascença, CEP 65075-441, São Luís/MA.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, subscreve e integraliza neste ato 8(oito) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, subscreve e integraliza neste ato 4 (quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. A sociedade terá direito a ressarcimento, em função de atos praticados pelo sócio, que no exercício da advocacia venha a causar dano a terceiro, utilizando-se do nome social.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração dos negócios sociais cabe isoladamente ao(s) sócio(s) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA ou VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dclc, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

- a) constituição de Procurador(es) "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) "ad judicia";
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

Parágrafo 2º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo 3º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS
EVENTOS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX
REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 10ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI

FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula 12ª – As partes poderão submeter as controvérsias relativas ao presente contrato à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-MA, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula 14ª – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 11 de agosto de 2021

Jacqueline A. da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
OAB/MA sob o nº 9333 – A

Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES
OAB/MA sob o nº 9057

[Handwritten mark]

Testemunhas: (obrigatórias)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1608003/2029
FLS.	347
RUB.	(11)

1. Raphele Santos Lima
CPF 019.225.882-61
Endereço VIA ATLANTIC, COND. COLUNA DES COLONIAS, BL. 6, 304
CEP 65070370
2. Bianca Lima França
CPF 040.366.903-02
Endereço RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 379, NOVO TUNU, SÃO LUÍS - MA
CEP 65068-380

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-11, fl.76, a 4ª (quarta) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo, desde: 18/08/2021.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3096518

Documento inicial - pags. 1-6



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2021, às 15:11. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 23/09/2021, às 15:11. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3096-5182-80**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1609003/2029
FLS.	148
RUB.	10

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

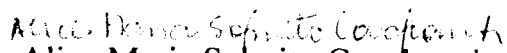
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

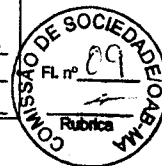
CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Individual de Advocacia denominado “**JACQUELINE AGUIAR- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.164, recebendo o nº 567, (quinhentos e sessenta e sete), desde 08(oito) de agosto de 2016(dois mil e dezesseis). Eu Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.


Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto
Em: 08/08/2016


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1602003 / 2022
FLS.	350
RUB.	100



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO.

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, CPF/MF sob nº 843167993-04, com endereço profissional à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, fone (098) 98213-9214, email jackagsilva@hotmail.com, vem requerer o registro e o arquivamento do **Contrato Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia** denominada: **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, voltada às atividades de prestação de serviços de advocacia, para que produza seus efeitos legais.

Espera deferimento.

São Luís/MA, 27 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

Titular

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 160200/2022
FLS. 151
RUB. JA



**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JACQUELINE AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento,

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, regime de responsabilidade limitada, inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, inscrita no CPF/MF sob nº 843167993-04, residente e domiciliada à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB, frente à Lei nº 13.247/2016, e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

**CAPÍTULO II
OBJETO**

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 3ª - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CAPÍTULO IV
PRAZO**

JA

JA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	602003 / 2022
FLS.	352
RUB.	



Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 13 de junho de 2016.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo 2º: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo 3º: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

[Handwritten signatures]



Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 9ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Judiciária de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 12ª - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 06 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva

~~Emanoel Jorge Bezerra Lutfi~~
~~Advogado, OAB/MA 8.728~~

1. EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI
RG: 7731593-6 SSP/MA
CPF: 003.449.573-81


2. Solânea Silva Dias Araújo
Nome: SOLANEA SILVA DIAS ARAÚJO
RG: 101522598-2
CPF: 975.240.189-04

[Handwritten mark]

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1602003/2022
FLS.	134
RUB.	118

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl. 164, sob o n. 567 (quinhentos e sessenta e sete), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 08 de agosto de 2016.


Cloris Livramento Lima
Funcionaria Lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1602003/2022
FLS.	333
RUB.	JD



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO.

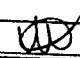
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, CPF/MF sob nº 843167993-04, com endereço profissional à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, fone (098) 98213-9214, email jackagsilva@hotmail.com, vem requerer o registro e o arquivamento do **Contrato Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia** denominada: **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, voltada às atividades de prestação de serviços de advocacia, para que produza seus efeitos legais.

Espera deferimento.

São Luís/MA, 27 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

Titular

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1609003/2022
FLS. 156
RUB. 



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JACQUELINE AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, regime de responsabilidade limitada, inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, inscrita no CPF/MF sob nº 843167993-04, residente e domiciliada à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB, frente à Lei nº 13.247/2016, e pelas cláusulas e condições a seguir.

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CAPÍTULO II
OBJETO

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CAPÍTULO IV
PRAZO



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1602003/2022
FLS.	357
RUB.	



Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 13 de junho de 2016.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo 2º: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo 3º: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

JAS



Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 9ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Judiciária de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 12ª - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 06 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva

1. Emanoel Jorge Bezerra Lutfi
Advogado OAB/MA 8.779
Nome: EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI
RG: 773 1593-6 SSP/MA
CPF: 003.449.373-01

2. Solânea Silva Dias Araújo
Nome: SOLANEA SILVA DIAS ARAÚJO
RG: 101522598-2
CPF: 075.240.183-04

JS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	609003 / 2022
FLS.	189
RUB.	(11)

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl. 164, sob o n. 567 (quinhentos e sessenta e sete), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 08 de agosto de 2016.


Cloris Livramento Lima
Funcionaria Lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA





AGUIAR • ALBUQUERQUE
& advogados associados

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO X

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1602003/2022	
FLS. 360	
RUB. _____	

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

empresa **AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº: 27.041.906/0001-00, sediada em rua dos Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, Coluna 04, Sala 1104, CEP nº 65.075-060, Bairro Renascença, São Luís – MA, representada pelo(a) Sra. **Jacqueline Aguiar da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: 1559508 SSP-PI e do CPF Nº: 843.167.993-04, residente e domiciliado na Rua das Garças, S/N, Cond. Reserva renascença, Ap. 905-A, Bl. A, Bairro Jardim Renascença, CEP nº 65075-170, São Luís/MA, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

São Luís, 28 de abril de 2022

AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora da Empresa

www.aguiaralbuquerque.adv.br | contato@aguiaralbuquerque.adv.br

Rua dos Azulões - Edifício Office Tower, coluna 04, sala 1104 - Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP 65075-060

98 984651866 @aguiarealbuquerqueadv

Data da consulta: 27/04/2022 11:36:49

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1602003/2022
FLS.	161
RUB.	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **27.041.906/0001-00**

Atenção: Este Simples Nacional é do SIMEI e abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF



JUCEMA
Comissão Pública

Indicar empresa por consultar, por favor, verificar se consta de consulta a base de dados.

Empresas

Nome Empresarial: CNPJ ou CPF Sócio/Proprietário:
27.641.936/0001-00

Uniper Fibra

Nome	CNPJ	Início Atividade	Situação	Município	Porte	Agão
------	------	------------------	----------	-----------	-------	------

Nenhum Resultado Encontrado

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Cathau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº567 DA SOCIEDADE **AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, COM O ENDEREÇO EM RUA DOS AZULOS, OFFICE TOWER, COLUNA 4, SALA 1104, RENASCENCA, 65.075-441, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES (9057)**, **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA (9333-A)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 08/08/2016.

São Luís/MA, quarta-feira, 27 de abril de 2022.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 27/04/2022 às 12:57:15

Certidão válida até o dia 27/05/2022 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 2B486C66-A7C9-4EAC-AA4B-184FC0BE82EA





DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

PROC.	1602003/2022
FLS.	164
RUB.	

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins de direito, que a Sociedade: **"AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, é inscrita no Conselho Seccional da **OAB/MA**, sob o nº.567, desde **08 de agosto de 2016**, conforme consta no Livro **C-1. Fl. 164. CNPJ:37.041.906/0001-00**, **CERTIFICO** por fim, que a mesma não responde a processo disciplinar junto a esta Seccional conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2022.04.27
16:55:02 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3762933

Certidão de inteiro teor - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 27/04/2022, às 16:49. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 27/04/2022, às 16:49. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3762-9339-FC**.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1602003/2022
FLS. 165
RUB. <i>[assinatura]</i>